

II - em seguida, a unidade judiciária encaminhará expediente à Presidência do Tribunal, por meio do sistema PROAD-OUV, solicitando a criação da requisição de pagamento dos honorários advocatícios, informando os seguintes dados:

- a) número do processo, nome das partes, nome do advogado dativo favorecido, bem como as respectivas inscrições cadastrais (CPF ou CNPJ);
- b) data do trânsito em julgado, se for o caso;
- c) declaração expressa de reconhecimento pelo magistrado do direito à justiça gratuita;
- d) valor dos honorários devidos e data do arbitramento pelo juízo, especificando, ainda, se são referentes a honorários advocatícios finais ou a remuneração de advogado dativo ad hoc;
- e) justificativa para a majoração dos valores máximos e mínimos dos honorários advocatícios, nas hipóteses de incidência do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 13 desta Instrução Normativa Conjunta;

III - verificada a conformidade dos dados informados pela unidade judiciária, a Presidência cadastrará a requisição de pagamento de honorários no sistema CRHP, selecionando as opções indicadas:

- a) Excepcionalidade: "Pagamento por depósito judicial nos termos da normatização vigente"
- b) Natureza perícia: "Outra(s)" - descrição: "Advogado(a) Dativo(a)"
- c) Tipo de pagamento: "Depósito Judicial"
- d) Observações: "ADVOGADO(A) DATIVO(A)".

IV - Uma vez cadastrada, a Presidência enviará a requisição ao magistrado para aprovação, por meio do sistema CRHP;

V - aprovada a requisição e determinado o processamento pela Presidência, as etapas finais do pagamento serão processadas pelo módulo "Execução Financeira" do sistema SIGEO-JT, a fim de viabilizar o envio das informações fiscais à Receita Federal.

Parágrafo único. No caso de preenchimento incompleto ou incorreto, o expediente será devolvido à unidade judiciária requisitante para complementar ou retificar os dados.

Art. 17. O processamento e a apreciação dos requerimentos quanto a questões relativas ao cadastro e gerenciamento dos advogados dativos no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT compete à Corregedoria Regional.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria, nos limites de suas competências.

Art. 19. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS
Desembargador Vice-Corregedor

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 44, 16 de janeiro de 2026

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2026/2027, os integrantes do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho referenciados no art. 2º da Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os integrantes do referido Subcomitê para o mandato da atual Administração, relativo ao biênio 2026/2027,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para mandato até 31 de dezembro de 2027, os integrantes do Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, referenciados no art. 2º da Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020:

- I - Geraldo Magela Melo, magistrado indicado pelo Presidente do Tribunal;
- II - Denise Moraes Gontijo Anaya, representante da Assessoria Jurídica de Pessoal (ASJP);
- III - Raquel Polastri Gomes Ferreira, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- IV - Gustavo Nunes Ferreira, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);
- V - Cláudia Correa Faria, representante da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ);

VI - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);

VII - Adriana Pinheiro de Oliveira e Silva Ricardo, representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ);

VIII - Thais da Costa Cruz, representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

IX - Rodner Rodrigues Madureira de Almeida, representante da Secretaria de Saúde (SES); e

X - Joana Darc Carvalho Guimarães, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Art. 2º O mandato dos(as) integrantes relacionados(as) nesta Portaria retroagirá a 1º de janeiro de 2026 e se encerrará em 31 de dezembro de 2027, coincidindo com o mandato dos membros da atual Administração do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 63, 23 de janeiro de 2026

Designa, para mandato até 31 de dezembro de 2027, os(as) integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, referenciados(as) no art. 2º da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGP n. 10/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) em 18 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o término do mandato dos(as) anteriores integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição em 31 de dezembro de 2025, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria GP n. 115, de 07 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO a exigência de publicação de portaria para indicação nominal dos membros designados na forma dos incisos II, III ou IV do art. 17 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa os(as) integrantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, referenciados(as) no art. 2º da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O mandato dos(as) integrantes relacionados(as) nesta Portaria retroagirá a 1º de janeiro de 2026 e se encerrará em 31 de dezembro de 2027, coincidindo com o mandato dos membros da atual Administração do Tribunal.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, membro titular indicado pelo presidente do Tribunal, e juiz Vítor Salino de Moura Eça, indicado como suplente;

II - juiz Ézio Martins Cabral Júnior, membro titular escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(as) interessados(as), e juíza Renata Batista Pinto Coelho Froes de Aguiar, indicada como suplente;

III - juíza Renata Lopes Vale, membro eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e juíza Solange Barbosa de Castro Amaral, indicada como suplente;

IV - juíza Angela Maria Lobato Gários, membro eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e juíza Daniella Cristiane Rodrigues Ferreira, indicada como suplente;

V - Flávia Cerqueira Mindello, servidora indicada pelo presidente do Tribunal, e Gabriela Moraes Lopes, servidora indicada como suplente;

VI - Tatiana dos Santos Queiroz, servidora escolhida pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(as) interessados(as), e Suely Nunes de Sá, servidora indicada como suplente;

VII - Fernanda Costa Marques, servidora eleita por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e Euro Garcia Lobato Júnior, servidor indicado como suplente; e

VIII - Marcos Vinicius Gazolla de Lima, servidor eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as), e André Luiz de Andrade Santos, servidor indicado como suplente.

§ 1º O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da Comissão serão eleitos(as) na primeira reunião posterior à publicação desta Portaria, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021.